



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Sexta-feira • 12 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4430

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” Nº 1.382. de 09 de junho de 2020** - Dispõe sobre Cronograma Financeiro de Devolução de Glosas de Despesas Efetivadas com Recursos do FUNDEB e dá Outras Providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Decretos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

### **DECRETO “NE” Nº 1.382 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

#### **Dispõe sobre Cronograma Financeiro de Devolução de Glosas de Despesas Efetivadas com Recursos do FUNDEB e dá Outras Providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO**, a conclusão do Processo Administrativo nº 006/2019 instaurado a partir de despacho do Prefeito para apurar valores efetivamente pagos a servidores municipais da educação que não prestaram serviços em unidades da Rede Municipal de Ensino nos períodos de 2012 a 2016 e receberam seus vencimentos pelo FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

**CONSIDERANDO**, relatório emitido pelo setor de Recurso Humano com identificação de período e valores pagos aos servidores da educação que prestaram serviço em setores diversos;

**CONSIDERANDO**, que houve a efetiva prestação de serviços pelos aludidos servidores pelo que afasta qualquer restituição de valores por parte destes;

**CONSIDERANDO**, que de igual modo não há pertinência no ressarcimento de valores por parte dos agentes públicos e político;

**CONSIDERANDO**, que a Corte de Contas determinou que em tratando-se de glosa dos valores, é de relevância que se promova a devolução dos valores apurados para a conta do FUNDEB através de recursos do Tesouro Municipal, uma vez que o ente municipal foi beneficiado com a efetiva prestação dos serviços, e não há qualquer indício de locupletamentos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado a Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento, que proceda a devolução a conta do FUNDEB com recursos do Tesouro Municipal o valor total de R\$ 353.374,18 (Trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), referente as despesas efetivadas com recursos do FUNDEB em exercícios anteriores diversa a sua finalidade.

**Parágrafo Único** - A devolução a que dispõe o caput deste artigo devem ser efetivadas em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 58.895,70 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 09 de Junho de 2020

**ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito